



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01/2024

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 03/01/2024

Início da Reunião: 15,00 horas

Términus da Reunião: 15,35 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

CRISTINA GOMES DA SILVA ALMEIDA, DR.ª _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 30 de novembro dezembro de 2023 (ata n.º 24/2023).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

1.1.1 Transferência de verbas ao abrigo do nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira para o ano de 2023 – autorização da câmara municipal em reunião do executivo – aprovar em minuta.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJAO)

2.3.1 Expropriação Parque Logístico e Industrial de Arazede – Expropriação Amigável, parcela 145 – aprovação de minuta – Aprovar em minuta.

2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1 Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos | Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva – Aprovar em minuta.

3.2.2.2 Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos | Proposta de liberação de caução - Aprovar em minuta.

3.2.2.3 Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação| Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória- Ratificação.

3.2.2.4. Birdwatching no Paul do Taipal (Construção) - proposta de aprovação da revisão de preços ordinária provisória - Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Fábrica da Igreja Paroquial da Abrunheira – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/120 - Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/309 – Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/325 – Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/328 – Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/329 – Aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/84 – Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/70 – Aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/76 – Aprovar em minuta.

7.1.9. Proposta de integração de crianças/jovens em situação de vulnerabilidade social e apoio no transporte do local de residência para as atividades, no programa Férias Desportivas Natal 2023, processo Mydoc 2023/900.10.002/30 – Ratificação.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

8.3.1. Autorização do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico 2024 – Tomada de conhecimento.

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 (ATA N.º 24/2023) -----

----- A ata da reunião ordinária de 30 de novembro de 2023 (Ata n.º 24/2023), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A Vereadora Cristina Almeida, não participa na aprovação da Ata n.º 24/2023, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- PROPOSTAS -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Boa tarde. Antes de tudo desejar um bom ano a todos e que vos traga aquilo que desejam. -----

----- Proponho a alteração do ponto 8.3.1 “Autorização do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico 2024 – Aprovar em Minuta”, para: “Autorização do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico 2024 – Tomada de Conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO-----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente, na sua pessoa desejar um bom ano a todos os Srs. Vereadores e aos Srs. Funcionários. Que seja um ano proveitoso, que traga ventos de mudança positiva para o mundo, para o que é essencial e, no âmbito Municipal que possamos todos trabalhar em conjunto em prol dos nossos munícipes. -----

----- Pretendo fazer uma intervenção sobre a estrada Nacional 341 pois temos algumas dúvidas que se prendem com a transição entre o concelho de Soure e o concelho de Montemor-o-Velho. Depois da estação de Alfarelos, quem vai no sentido

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

Alfarelos-Santo Varão e Pereira, a estrada e as bermas encontram-se bastante arranjadas, mas depois quando entramos no nosso concelho nota-se ali diferenças do ponto de vista da higiene urbana.-----

----- O que gostaríamos de perceber era se existe algum tipo de protocolo ou algum tipo de acordo com as Infraestruturas de Portugal, se aquela zona que circunda mais ou menos a parte da estação possa ser limpa por eles. Existe aqui uma grande diferença na limpeza. Penso que esta questão já foi colocada e terão dito que a responsabilidade era da Junta de Freguesia, mas trata-se de uma estrada Municipal e parece-nos muito mal, uma vez que se nota muito bem que é a diferença de transição de concelho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Em relação à ciclovia que estão a construir, gostaríamos de saber se vai fazer ligação com a ponte pedonal que existe sobre o rio ou que tipo de ligações é que pretendem fazer futuramente.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Gostaria de dar nota do seguinte: eu não percebo a ideia da transição na questão da limpeza das bermas da estrada. O limite do concelho é imediatamente a seguir à estação de Alfarelos, logo não há transição nenhuma. Há a ponte do Rio Ega e o limite do concelho é o Rio, uma margem é de um lado e outra margem é do outro, por isso não sei qual é a transição que invoca sobre o assunto. -----

----- Depois há a zona da linha de servidão administrativa, eu sinceramente tenho dúvidas em relação à questão que colocou. Porém, se há alguma questão de lixos e resíduos urbanos gostaria que a engenheira Catarina Costa mandasse averiguar.-----

----- Em relação à ciclovia também posso responder. A ligação será feita no Casal Novo do Rio à ponte que existe, a ponte pedonal e que é da ciclovia que vem da zona ribeirinha e será aí feito o encontro das ciclovias.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- ORDEM DO DIA-----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A2. GABINETE DE APOIO À VEEAÇÃO (GAV)-----

----- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)-----

----- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF) -----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL-----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG) -----

----- 1.1.1. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO Nº 8 DA
 ----- CLÁUSULA 11ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS--
 ----- DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE O
 ----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE -----
 ----- FREGUESIA DE PEREIRA PARA O ANO DE 2023 -- -----
 ----- AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM REUNIÃO DO
 ----- EXECUTIVO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que abaixo se transcreve: -----

----- “I – Do Pedido -----

----- *Através do requerimento, com registo de entrada nº 24863, constante do processo nº 2023/100.10.600/40, a Junta de Freguesia de Pereira solicita com base no contrato Interadministrativo celebrado em 27/01/2023: “(... Solicitamos a utilização desta verba destinada a despesas de capital da Competência 5 para colmatar o valor necessário na Competência 4 – aquisição de tendas. A Junta não necessita de adquirir mais nenhum equipamento para a recolha e conservação de canídeos/gatídeos.)” -----*

----- II -Enquadramento do Pedido-----

----- *Através da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que teve início de vigência em 2023, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delegou várias competências na Junta de Freguesia de Pereira, nomeadamente nas seguintes matérias:-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

-----a) *Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

-----b) *Manutenção e reparação de vias e espaços públicos; -----*

-----c) *Limpeza e manutenção/Reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

-----d) *Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----*

-----e) *Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito;-----*

-----f) *Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores dos resíduos urbanos.-----*

-----*Nos termos do previsto no nº 1 da cláusula 10ª do citado Contrato Interadministrativo, os recursos financeiros destinados ao cumprimento desse contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas, quadrimestralmente, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante daquele contrato.-----*

-----*III -Análise do Pedido-----*

-----*Tendo em conta o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Pereira, o pedido foi analisado pelos diversos serviços e no que se reposta à transferência de verbas entre competências, foi emitida a seguinte informação técnica, pelo correspondente serviço: -----*

-----*A Unidade de Ambiente, Limpeza e Saúde Animal, refere na informação prestada a 05/12/2023, o seguinte: "Acresce referir que a Junta de freguesia de Pereira, vem*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

também solicitar, no ponto 8. do Anexo II – Relatório de acompanhamento, a alocação de verbas de capital no valor de: 550,00 € relativamente à “Captura, Recolha e encaminhamento de canídeos e felinos” para a competência “Tecido Associativo”, por não ter necessidade de adquirir mais equipamentos para a realização desta competência.-----

----- Este pedido tem enquadramento na cláusula 11.ª do referido Cl. -----

----- Nesse sentido, informo que, relativamente à matéria desta competência, face à informação prestada pela Junta de freguesia de Pereira, não se vê inconveniente na utilização da verba de capital: 550,00 € relativamente à “Captura, Recolha e encaminhamento de canídeos e felinos” para a competência “Tecido Associativo”, desde que não ponha em causa a realização das tarefas descritas na competência.” -----

----- IV –Proposta -----

----- Face ao teor da análise elencada anteriormente e tendo em conta as respetivas conclusões dos serviços, propõe-se, no âmbito do previsto no nº 8 da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência, celebrado com a Junta de Freguesia de Pereira, submeter a presente informação e respetivos anexos, à reunião do executivo municipal, para que seja deliberado autorizar a transferência de verbas de despesas de capital, no valor total de 550,00€, repartida da seguinte forma e conforme solicitado pela Junta de Freguesia:-----

----- - Da Competência 5 - Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, no valor de 550,00€;-----

----- - Para a Competência 4 - Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer, o valor de 550,00€;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Referir ainda que a transferência de verbas de capital será autorizada, desde que, cumpridas as formalidades processuais constantes da cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo, cuja utilização seja para contribuir para a significativa melhoria do exercício das competências previstas no referido Contrato Interadministrativo, devendo a Junta de Freguesia dar continuidade ao exercício das restantes competências, conforme declaração de compromisso, constante do processo. -----

----- Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente. A minha intervenção não é sobre este ponto em específico, sobre o pedido da Junta de Freguesia de Pereira, que pede a transferência de um valor de uma competência para outra, isto já é uma questão normal.-----

----- A minha intervenção é sobre uma questão que acho que deve ser esclarecida para que todos os que não saibam o fiquem a saber. Na Reunião de Câmara em que se discutiu o orçamento fui interpelada aqui para fazer propostas, já que era sempre tão crítica em relação aos valores que o Município atribuía às Juntas de Freguesia, do ponto de vista do orçamento, porque já estavam inscritas em orçamento. Fui interpolada pelo Sr. Presidente para, querendo, fazer propostas para as Juntas de Freguesia. Propostas no sentido de ser atribuído outro valor, dentro do valor evidentemente que o orçamento dispõe. -----

----- Passado cerca de duas semanas enviei um e-mail para o Sr. Presidente, para a Sr.ª Diretora, para o Sr. Chefe de Divisão do Património e Finanças, Dr. Cristiano, em que de facto pedia alguns dados sobre o orçamento, no sentido de poder instruir a minha proposta. -----

----- Isto terá sido dia 10 ou dia 11 de dezembro. Nunca recebi resposta nenhuma de ninguém, mas fui surpreendida quando soube agora recentemente que nas Assembleias de Freguesia de dezembro alguns membros das Assembleias de Freguesia questionaram os Presidentes de Junta sobre a questão das Delegações de Competências, e como estava esse processo com o Município, e ao que parece em algumas Assembleias de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

Freguesia, até foi lido um e-mail que foi enviado do Município para as Juntas de Freguesia a dizer que, por via da Vereadora Maria João Sobreiro ir apresentar propostas em relação aos valores a atribuir às Juntas de Freguesia, não era negociado com a Câmara essa questão. -----

----- Há uma coisa em política que acho que é muito importante, independentemente das posturas e das pessoas que é fazer as coisas com lisura e com transparência e com toda a gente a saber tudo. -----

----- Estão aqui os Srs. funcionários, é importante que as pessoas quando fazem as coisas, não sei quem enviou o e-mail, não me interessa, até porque as coisas que aqui dizemos são públicas, têm que ser assumidas.-----

----- Quem fez o e-mail nem sequer fez com o meu conhecimento, eu não sabia, não sei quem deu ordem para o fazer, agora acho que em função de tudo aquilo que todos nós fazemos aqui, isto são questões políticas, foi mais uma forma de atuação deste Executivo que é o que está à vista: “Deixa-me cá atirar para a Vereadora porque assim vão achar que a culpa é dela, porque ela depois não faz propostas e andamos aqui a enrolar isto tudo até nos apetecer...”. -----

----- Francamente, independentemente de se abespinharem ou não, isso a mim já me diz pouco, agora a questão da falta de transparência, da falta de cordialidade, da falta de respeito por quem é da oposição, de facto roça o mau gosto, e até a falta de formação das pessoas, o que é uma pena. -----

----- O que eu quero dizer com isto é que mandei um e-mail de forma transparente, com conhecimento do Sr. Presidente, com conhecimento da Dr.^a Andreia, penso que também com o conhecimento do Dr. Cristiano, para os Presidentes de Junta a contar mais este episódio deste Executivo, e portanto comigo estão inteiramente à vontade. Se algum dia me chegarem os dados farei propostas, se não chegarem, não as farei. Vocês também é que ganharam com a maioria portanto governem como quiserem.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Tomou a palavra o Presidente das Câmara que disse: “Em primeiro lugar, dizer-lhe que é com muito desagrado que oiço o tom com que fala do Executivo, que não tem culpa nenhuma dessa situação e é de bom-tom que os políticos saibam distinguir o que é política e o que é ocorrências da própria vida interna da Câmara, equívocos ou o que quer que seja. -----

----- Vou-lhe lembrar duas coisas, olhos nos olhos, primeiro não está nada decidido em relação aos contratos interadministrativos e não tem nada a ver consigo, não tinha nada a ver consigo conforme eu disse na anterior reunião em que este assunto surgiu. Eu próprio quero alterar algumas delegações, ou seja, retirar algumas delegações e quero acrescentar outra, até foi falado com a engenheira Catarina Costa a questão dos cães, tudo isto foi falado. Do ponto de vista do Executivo não tem nada a ver consigo. Agora há uma coisa, que é o que me deixa desagrado nesta conversa e por isso é que estou a falar assim, é que eu não vou ultimar esse processo sem falar consigo, porque me comprometi a isso. -----

----- Esta é a verdade do Executivo, ninguém mais aqui tem outra verdade, se existem outros equívocos e outras situações vão ser esclarecidas de seguida. Eu próprio depois de receber a sua carta, que não tinha esse tom, fiquei muito desagrado com o Dr. Cristiano, aliás hoje tive uma conversa muito ríspida com ele, porque ainda não lhe deu o documento que solicitou, disse-lhe que queria isso entregue antes da Reunião, não sei o que é que aconteceu, não sei o que é que se passa. -----

----- A questão que aqui se coloca não é um problema do Executivo, há aqui um problema do Cristiano, que ele vai explicar, e há mais esse e-mail, quem o assinou vai também explicar.-----

----- Se disseram isso nas reuniões das Assembleias de Freguesia, é falso, porque eu próprio disse aos Srs. Presidentes de Junta que iria rever o valor independentemente dos seus contributos ou não.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Efetivamente eu tenho que rever, porque há uma competência que não está a funcionar e nós queremos acrescentar outra que está em estudo. Só lamento o tom, eu tenho uma palavra consigo e vou cumpri-la, se não lhe forneceram o documento eu próprio hoje tive a oportunidade de transmitir ao Dr. Cristiano o meu desagrado, porque não é da minha vontade que não lhe forneçam o documento. O documento é público, vai fazer parte dos documentos da prestação de contas, não tem qualquer segredo. ----

----- Também se quer que lhe diga não tem qualquer efeito ou utilidade para a causa que pretende. Para mim, forneça-se o documento, já disse isso desde a primeira hora. Qualquer documento que solicite a oposição é para fornecer, se for muito extenso venham consultar. Não gosto do seu tom porque não tem nada a ver connosco, não tem a ver com a maioria, nem tem a ver com a falta de transparência. É de uma injustiça de todo o tamanho, nunca lhe escondi nada, não gostei. -----

----- Sinceramente, estou de acordo consigo, já lhe deveriam ter dado o documento, estou de acordo com o seu desgosto, mas, como deve perceber, eu não ando atrás de todos os documentos que estão na Câmara, não posso, não tenho capacidade.-----

----- Estive na Câmara a fechar candidaturas, coisas muitíssimo importantes, para que não houvesse prejuízo para a Câmara e acreditem que não é fácil. -----

----- Não consigo ver tudo, agora daí até acusar a maioria de não ser transparente, quando não tem motivos para isso, parece-me injusto.” -----

----- Tomou a palavra a Dr.^a Andreia Lopes, Diretora Municipal de Controlo Geral, que disse: “Muito boa tarde a todos. Quero aproveitar também para desejar um bom ano, que me parece a mim, do ponto de vista dos técnicos e dos trabalhadores já não está a começar da melhor maneira Sr.^a Vereadora. -----

----- Lamento que tenha interpretado esse e-mail dessa forma, eu não tenho o e-mail comigo. Com toda a transparência, com toda a honestidade e, também com toda a humildade, eu confio nas trabalhadoras que estão ao meu lado diariamente, e portanto o que eu fiz foi pedir à Dr.^a Cláudia, na sequência de uma reunião que tive com o Sr.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

Presidente, e na sequência de algumas propostas que tínhamos tido, porque os Srs. Presidentes de Junta, eles não estão cá e portanto não irei falar sobre isso, falo nas reuniões, como já lhe disse também, falo com eles olhos nos olhos. Os Srs. Presidentes de junta exigem muito pouco e remetem pouquíssimas propostas, tivemos, à última da hora duas ou três propostas, que eu tive o cuidado de falar com o Sr. Presidente. O Sr. Presidente disse-me que até acharia bem que pudéssemos mudar ali alguma coisa, mas para isso não teríamos tempo de levar à Assembleia Municipal. A decisão que foi tomada e a que foi comunicada aos Srs. presidentes de Junta, foi essa mesma. -----
----- Ao contrário daquilo que interpretou, eu não lhe vou pedir desculpa por isso, porque não fiz com intenção, não tenho essa consciência e por isso não lhe irei pedir desculpa, porque o que fizemos foi efetivamente ao contrário, dissemos que a oposição também quer apresentar propostas. -----
----- Isto está gravado Sr.^a Vereadora, não há aqui nenhuma quebra do que quer que seja, de lisura, de falta de transparência, de falta de formação ou de princípios, isso foi uma coisa que os meus pais me ensinaram e que tento todos os dias, todos os dias cumprir com isso, às vezes melhor, outras pior, pois também temos dias melhores e outros piores. -----
----- Sr.^a Vereadora, lamento que tenha interpretado assim, não tem nada a ver com o Executivo, eu dou aqui o “corpo às balas”, saiu um e-mail da DMCG, depois de uma conversa com o Sr. Presidente onde aquilo que se pretendeu foi precisamente acautelar que iriam existir propostas, o seu e-mail chegou no dia 11 de dezembro, e como pode comprovar, eu já pedi esse e-mail porque não o tenho presente, não fui eu que o fiz. Como disse confio, não sei se fala efetivamente no seu nome, nalguma proposta, não sei, mas de qualquer maneira já pedi para mo trazerem para que fique esclarecido, porque também gosto que os colegas fiquem esclarecidos e que os Srs. Vereadores fiquem esclarecidos, tal e qual como a Sr.^a Vereadora, vamos esclarecer as coisas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

-----Tenho pena que os Srs. Presidentes de Junta e alguém nas Assembleias Municipais tenha falado nisto e não tenha apresentado o e-mail, não teria mal absolutamente nenhum, tenho pena que tal não tenha acontecido, porque se calhar não estamos a falar da mesma coisa. -----

----- Dizer-lhe que, a intenção da Dr.^a Cláudia, e ela não está cá para se defender, portanto cabe a mim fazê-lo, foi dizer aos Presidentes de Junta que não temos tempo, isto foi articulado, isto foi assumido. -----

----- Se queremos mudar, vamos mudar, mas com pés e cabeça, para não andarmos sistematicamente com um contrato que deveria durar um mandato inteiro, que dá uma trabalhadeira imensa, como deve entender, e portanto os serviços têm que estar sempre a avaliar relatórios, a verificar o que não está feito e o que está feito, vamos aqui articular de uma vez, até porque uma das sugestões de um dos Presidentes de Junta era aliviar um bocadinho a questão dos relatórios, e para isso precisamos de tempo. -----

----- Uma vez que a Sr.^a Vereadora Maria João também veio pedir elementos para apresentar propostas, porque é isso que diz no seu e-mail, e também não o escondeu, esse e-mail deu entrada, está no my-doc.-----

----- Se diz que quer apresentar propostas, o que pensámos foi: vamos juntar o útil ao agradável. Eu tinha como sugestão ao Sr. Presidente convocá-la para a Reunião onde estivessem os Srs. Presidentes de Junta para podermos discutir toda a matéria em concreto. -----

----- Não estou a ver onde há aqui falta de transparência, de honestidade, de formação, de princípios, de lisura, o que quer que seja. Era só isto que lhe queria dizer Dr.^a Maria João, porque este e-mail saiu da DMCG, eu assumo o que sai. -----

----- Tenho aqui o e-mail, fala no seu nome, já vi, se o Sr. Presidente me permitir vou ler o e-mail, que saiu no dia 12 de dezembro: "Ex. mos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia do concelho de Montemor-o-Velho: à semelhança.do que aconteceu nos anos transatos este Município está a instruir a elaboração das minutas dos contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

Interadministrativos para o ano de 2024. Face aos contributos remetidos pelas Juntas de Freguesia da Carapinheira, Tentúgal e União de freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, estão os mesmos a ser analisados com vista à elaboração de uma minuta que será remetida oportunamente, contudo, em 11/12/2023, a líder da oposição, Dr.^a Maria João Sobreiro veio solicitar alguns elementos de forma a apresentar também uma proposta, assim será agendada reunião com V. Exas em janeiro de 2024, devendo toda a documentação ser remetida às Assembleias de Freguesia e Assembleia Municipal de fevereiro próximo.” -----

----- Diga-me Dr.^a Maria João onde é que o seu nome está aqui ofendido, de alguma maneira colocado em causa, nós só constatamos um facto: estamos a analisar e a líder veio solicitar elementos para apresentar proposta, até porque nem colocámos em causa nem transpusemos para aqui, porque a Dr.^a Cláudia não esteve cá, aquilo que disse na Reunião do Executivo Municipal. O que dissemos foi que em 11/12/2023, a líder da oposição, Dr.^a Maria João Sobreiro veio solicitar alguns elementos de forma a também ela apresentar uma proposta. -----

----- Não há aqui nada, parece-me, e isto para que toda a gente fique esclarecida, não houve por parte dos serviços ou do Executivo qualquer intenção de colocar em causa o que quer que seja. -----

----- Já quanto ao restante Dr.^a Maria João, devo-lhe um pedido de desculpas pelos serviços, porque efetivamente o seu e-mail chegou no dia 11 de dezembro, no dia 13 eu remeti-o para o Dr. Cristiano e efetivamente ainda não teve resposta. -----

----- Ontem eu estava a despachar e percebi que havia uma insistência, porque eu não estive nem quinta, nem sexta-feira, com base já com o que tinha ocorrido nas Assembleias de Freguesia, e que eu desconhecia. Pedi ao Dr. Cristiano e ele tem essa documentação, mandei-lhe um e-mail para que a documentação fosse fornecida durante o dia de hoje, porque efetivamente é nossa intenção que apresente a proposta e que a apresente em tempo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Aliás, uma das situações que tínhamos para articular hoje era perceber quando é que vamos marcar a reunião, quando é que temos condições para marcar as reuniões com as Juntas de Freguesia sobre esta matéria. Falei nisto hoje com o Sr. Presidente, antes de vir para a Reunião de Câmara. Era só isto que eu tinha para esclarecer Sr. Presidente.” -----

----- Tomou n a palavra o Dr. Cristiano Santa Rita, Chefe de Divisão Financeira e Património Municipal, que disse: “Boa tarde, antes de tudo desejar um bom ano a todos. Efetivamente o primeiro e-mail da Dr.ª Maria João está no meu my-doc desde o dia 12 de dezembro, eu vi o e-mail no dia 11 porque ele foi endereçado com o meu conhecimento, mas uma vez que estivemos em novembro a tratar do orçamento, outras coisas tiveram que ficar. O final do ano é sempre um mês bastante complicado, e portanto eu apresento o meu pedido de desculpas pelo não envio da informação, contudo a mesma está aqui para ser entregue no final e, se o entender, também a posso reencaminhar por e-mail, mas tenho em papel para lhe entregar.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- a transferência de verbas de despesas de capital, no valor total de 550,00€, repartida da seguinte forma e conforme solicitado pela Junta de Freguesia: -----

----- - Da Competência 5 - Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, no valor de 550,00€; -

----- - Para a Competência 4 - Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer, o valor de 550,00€; -----

----- Mais deliberou que a transferência de verbas de capital será autorizada, desde que, cumpridas as formalidades processuais constantes da cláusula 11ª do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

Interadministrativo, cuja utilização seja para contribuir para a significativa melhoria do exercício das competências previstas no referido Contrato Interadministrativo, devendo a Junta de Freguesia dar continuidade ao exercício das restantes competências, conforme declaração de compromisso, constante do processo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)-----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)-----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 22 de dezembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.788.686,61 € (quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 324.773,64 € (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA)-----

----- 2.3.1. EXPROPRIAÇÃO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL
----- DE ARAZEDE – EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARCELA 145-
----- – APROVAÇÃO DE MINUTA – APROVAR EM MINUTA.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. Introdução: -----

----- O Parque Logístico e Industrial de Arazede, doravante PLIA, tem Plano de Pormenor (PP) aprovado e publicado na 2ª Série do DRE n.º 242, em 17 de dezembro de 2006, com correção material publicada na 2ª Série do DRE n.º 88, datado de 8 de maio de 2017. -----

----- Em face da elevada procura aos lotes disponíveis no PLIA, o Executivo Municipal iniciou o procedimento de ampliação do mesmo por forma a dar continuidade à satisfação da procura verificada até à presente data, uma vez que os lotes antes constituídos se encontram já na sua totalidade vendidos. O PLIA constitui um motor de desenvolvimento económico do concelho, considerando-se, por esse motivo, o projeto em causa de relevante interesse público. -----

----- Nesta senda, sendo urgente e imprescindível garantir a posse dos terrenos para o efeito, legitimando legalmente o município a intervir na referida área, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, na sua reunião de 14 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, requerer a Expropriação por Utilidade Pública, com carácter de urgência e autorização de posse administrativa, para a construção do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA). -----

----- Foi, igualmente, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, de 29 de setembro de 2020, a declaração de Expropriação por Utilidade Pública com carácter urgente e autorização de posse administrativa para construção do PLIA. -----

----- A deliberação foi comunicada aos proprietários e publicitada em edital, publicada em Diário da República e, também, no jornal JN, nos termos do estipulado no artigo 17.º, do Código das Expropriações (lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual). De igual modo, foi a estes dado conhecimento da proposta do montante indemnizatório nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

-----Após esta comunicação, os proprietários apresentaram, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal, reclamação do valor indemnizatório apurado inicialmente.-----

-----O direito de propriedade e os processos de expropriação estão intimamente relacionados, pelo que, constituindo o processo expropriativo uma limitação ao direito de propriedade privada, consagrado constitucionalmente nos artigos 18.º, n.º 2 e 62.º da CRP, o legislador previu o direito de indemnização dos particulares lesados. Os critérios para que esta indemnização seja justa, foram definidos na lei ordinária, designado código das expropriações. -----

----- Neste sentido, procedeu o Município a nova consulta junto de perito avaliador da lista oficial, no sentido de acautelar os pressupostos legitimadores que conferem o direito constitucionalmente consagrado a uma justa indemnização. -----

-----Após a realização destes atos, recebidos os relatórios do perito, procedeu o Município a nova notificação aos proprietários, tendo, agora, em vista um acordo com os expropriados, nos termos definidos nos artigos 34.º e seguintes do Código das Expropriações. -----

----- Neste entendimento, pretende-se, dar continuidade ao processo através da expropriação amigável dos prédios identificados no processo de expropriação. -----

----- 2. Identificação da Parcela a Expropriar por Expropriação Amigável -----

----- No seguimento do exposto, pretende o Município de Montemor-o-Velho celebrar escritura pública de expropriação amigável da parcela identificada com o número 145, integrantes do processo de expropriação nos termos da deliberação anteriormente mencionada. -----

----- A parcela é propriedade de Manuel Ismael da Cruz Machado e corresponde ao prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 4786 da freguesia de Arazedo, sita em Covões, não se encontrando, no entanto, registada na Conservatória do Registo Predial. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

-----À parcela foi atribuído o valor indemnizatório total de 4.915€ (quatro mil, novecentos e quinze euros). O proprietário do prédio informou aceitar a minuta ora proposta para aprovação pelo Executivo Municipal. -----

----- 3. Cabimentação -----

----- O valor indemnizatório atribuído encontra-se previsto em orçamento municipal do ano de 2023, com a classificação orgânica 02, económica 070101 e inscrito no PPI com o projeto 3 320 2002/96-2 e com cabimento prévio devidamente assegurado pelo interno 9974/2020, com o montante global de 134.920,16€ -----

----- 4. Conclusão -----

----- Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, propõe-se: -----

----- - Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de expropriação amigável do prédio acima identificado;

----- - Que seja aprovada a respetiva minuta de escritura pública de expropriação amigável, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas. --

----- A Câmara tomou conhecimento, e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de expropriação amigável do prédio acima identificado. -----

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de escritura pública de expropriação amigável, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sra. Notária, Dra. Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI) -----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 3.2.2.1. REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DE MOINHOS | -----

----- PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA -----

----- PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I-Introdução-----

----- A empreitada de “Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos” foi adjudicada à empresa Azinheiro 1929 – Engenheiro, SA, por deliberação da Câmara Municipal de 30.05.2017, tendo sido celebrado o contrato avulso nº 41/2017, em 01 de junho no valor de 364.210,17€, acrescido de IVA. -----

----- Por deliberação de 06.11.2017, a Câmara Municipal aceitou os trabalhos de suprimento de erros e omissões apresentados pelo adjudicatário, no montante global de 9.459,14€ acrescido de IVA, tendo sido celebrado o contrato avulso nº 05/2018 de 15 de janeiro. -----

----- Por deliberação de 02.11.2018, a Câmara Municipal, tomou conhecimento dos trabalhos a menos no valor de 17.598,00€ acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- II- Análise -----

----- Os trabalhos foram recebidos a título provisório em 24.10.2018, tendo-se feito constar no referido auto, reservas sobre o funcionamento hidráulico dos troços 170 -171 e 82-83. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Verificada a rede pelos Serviços, e atendendo ao email remetido pelo ABMG, foi informando que os troços em concreto se encontram a funcionar, não tendo sido identificada qualquer anomalia. -----

----- Nesta sequência procedeu-se à vistoria para efeitos de elaboração de auto de receção provisória em 05.07.2023, sem qualquer reserva, tendo-se observado o correto funcionamento da rede. -----

----- Por deliberação da Câmara Municipal de 17.07.2023, foram considerados os trabalhos recebidos desde 24.10.2018, dado que se constatou não haver qualquer deficiência de funcionamento hidráulico na rede. -----

----- Tendo presente que já decorreu o período de garantia da obra, a que se reporta o artigo 397º do CCP, há lugar a nova vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, conforme determina o nº 1 do art.º 398º do CCP. -----

----- Nesta sequência procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva em 15.12.2023, tendo sido confirmado pela comissão de vistorias: -----

----- Que a obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas as exigências contratualmente previstas; -----

----- O adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente à totalidade da obra. -----

----- III-Proposta -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para: - -----

----- Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

----- Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção definitiva; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- *Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Homologar o auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva da empreitada de "Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos". -----

----- Dois - Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da "Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos". -----

----- Três - Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal. -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.2.2.2. REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DE MOINHOS -----

| PROPOSTA DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – -----

APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- "I- ENQUADRAMENTO-----

----- 1. A empreitada de "Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos", foi adjudicada à empresa Azinheiro 1929 – Engenharia S.A, por deliberação da Câmara Municipal de 30/05/2017, tendo sido celebrado o contrato avulso n.º 41/2017, em 0/06/2017, com o valor de 364.210,17€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 2. O prazo de execução da obra foi de 365 dias. -----

----- 3. A obra foi consignada em 16 de junho de 2017. -----

----- 4. Na data da celebração do contrato o adjudicatário prestou caução no valor de 18.210,51€ correspondente a 5% do valor contratual, através de Depósito Bancário na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Monte Redondo, conta 0503013274-250, em 23/05/2017. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- 5. Nos termos da cláusula 5ª do contrato, foi determinado que será deduzido em cada um dos pagamentos parciais previstos, o montante de 5%, para reforço da caução prestada, nos termos do artigo 353º do CCP.-----

----- 6. Foi deduzido para reforço de caução o montante de 17.330,61€. -----

----- 7. A obra teve receção provisória em 24/10/2018. -----

----- 8. Foi efetuada vistoria à obra termos do disposto no art.º 398º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro para efeitos de receção definitiva em 15/12/2023, tendo-se verificado que:-----

----- a) A obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas as exigências contratualmente previstas;-----

----- b) O adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente à totalidade da obra. -----

----- II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

----- De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto “a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação...” -----

----- Da consulta do processo, verificou-se que já foi autorizada a liberação de 30% do valor da caução nos seguintes termos:-----

Valor do Depósito CGD Monte Redondo	Retenção de 5% S/pagamentos	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
18.210,51 €	17.330,61 €	10.662,34€	10.662,34€	5.331,17€	5.331,17€	5.554,11€
Data da deliberação		12.12.2019				

----- III-PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para: -----

----- a) Autorizar a liberação da caução de 70% correspondentes às alíneas b), c), d) e e) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no montante de 24.878,78€; -----

----- b) Se solicitar a Agência da Caixa Geral de Depósitos de Monte Redondo a liberação do valor remanescente da garantia prestada em 23/05/2017, conta 0503013274-250, à ordem do Município de Montemor-o-Velho; -----

----- c) Remeter o processo à Divisão Financeira e Património Municipal para o devido seguimento; -----

----- d) Notificar o adjudicatário da deliberação que recair sobre a presente proposta.

----- As Exmas. Sras. Chefe de Divisão de Obras Municipais, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 22.12.2023, remeteu à reunião da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Autorizar a liberação da caução de 70% correspondentes às alíneas b), c), d) e e) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no montante de 24.878,78€; -----

----- Dois - Solicitar à Agência da Caixa Geral de Depósitos de Monte Redondo a liberação do valor remanescente da garantia prestada em 23.05.2017, conta 0503013274-250, à ordem do Município de Montemor-o-Velho; -----

----- Três - Remeter o processo à Divisão Financeira e Património Municipal para o devido seguimento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Quatro - Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal. -----

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos -----

----- **3.2.2.3 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS ANJOS – REQUALIFICAÇÃO | PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA- RATIFICAÇÃO.** -----

----- “Foi presente a informação dos serviços nº 21456/2023 que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Pela Exma. Chefe de Unidade de Apoio Administrativo foi informado, em 22.12.2023: -----

----- “No âmbito da empreitada de “Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação”, adjudicada à empresa Cadimarte, SA, por deliberação da Câmara Municipal de 09 de março de 2020, foi celebrado o Contrato Avulso n.º 28/2020 em 28 de abril de 2020, no valor de 584.000,00€ €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi determinado o agendamento de vistoria para efeitos de receção provisória. -----
A vistoria ocorreu no dia 20.12.2023, tendo sido lavrado o respetivo auto, em anexo, no qual a comissão de vistorias confirmou que: -----

----- a) A obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente, apesar de terem sido identificados trabalhos com uma expressão marginal face ao valor total da empreitada que apresentam defeitos e que por esse motivo não serão recebidos pelo dono da obra. -----

----- b) Os defeitos são da inteira responsabilidade do empreiteiro adjudicatário e nessa senda não serão objeto de auto de medição final, de acordo com mapa de trabalhos que se anexa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- c) A plataforma elevatória de curso da portaria (art.º 10.2 do MQT) instalada em obra, não foi ensaiado o seu funcionamento, por falta de corrente trifásica, o qual só será possível após certificação das instalações elétricas. -----

----- d) Na portaria, a porta automática com abertura de sensor constituída por 4 folhas (art.º 9.1 do MQT) e a porta automática com abertura de sensor constituída por uma folha de correr (art.º 9.2 do MQT), apresentam defeitos que não impedem a sua utilização e por isso devem ser reparadas em sede de garantia da obra. -----

----- Considerando o teor e as conclusões constantes do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, diploma aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que face à urgência de encerramento do processo de financiamento até 31.12.2023, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, determine: -----

----- 1. A homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada designada “Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação”. -----

----- 2. Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória, com exceção dos trabalhos identificados com uma expressão marginal face ao valor total da empreitada que apresentam defeitos e que por esse motivo não serão recebidos pelo dono da obra de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa; -----

----- 3. Notificar o empreiteiro, para que em sede de garantia da obra, proceda as correções dos defeitos identificadas na porta automática com abertura de sensor constituída por 4 folhas e na porta automática com abertura de sensor constituída por uma folha de correr; -----

----- 4. Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- 5. Remeter o presente assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- As Exmas. Sras. Chefe de Divisão de Obras Municipais, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que proferiu o seguinte despacho em 22/12/2023:-----

----- “Em face da informação prestada pelos serviços e, considerando o teor e as conclusões constantes do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, diploma aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino, face à urgência de encerramento do processo de financiamento até 31.12.2023: -----

----- 1. A homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada designada 'Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação';-----

----- 2. Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória, com exceção dos trabalhos identificados com uma expressão marginal face ao valor total da empreitada que apresentam defeitos e que por esse motivo não serão recebidos pelo dono da obra de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa; -----

----- 3. Notificar o empreiteiro, para que em sede de garantia da obra, proceda as correções dos defeitos identificadas na porta automática com abertura de sensor constituída por 4 folhas e na porta automática com abertura de sensor constituída por uma folha de correr, no prazo de 30 dias; -----

----- 4. Notificar o empreiteiro em conformidade com o presente despacho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- 5. Remeter o presente assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 22.12.2023. -----

----- **3.2.2.4. BIRDWATCHING NO PAUL DO TAIPAL** -----
 ----- **(CONSTRUÇÃO) - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO** -----
 ----- **DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA** -----
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente a informação dos serviços nº 20951/2023 que se dá aqui como inteiramente reproduzida e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Exma. Sra. Chede de Divisão de Obras Municipais informou em 20/12/2023: --

----- “No âmbito da empreitada Birdwatching no Paul do Taipal (Construção), adjudicada à empresa Carmo estruturas de Madeira, SA por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 27.08.2021, ratificado em reunião de câmara de 06.09.2021, foi outorgado contrato escrito em 20.09.2021, no valor de 164.348,45€ + IVA. -----

----- A obra tinha um prazo inicial de execução de 120 dias, todavia, devido a diversas vicissitudes, incluindo uma ação em tribunal, a obra teve prorrogação e suspensão de prazo num total de 609 dias. -----

----- Nos termos dos Despachos nº 1592/2004 de 23 de janeiro e 22637/2004 de 12 de outubro, a revisão de preços desta empreitada obedece à seguinte fórmula: F09 – arranjos exteriores (cláusula 48ª do caderno de encargos). -----

----- O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas (Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto). Nos termos do n.º 1 do artigo 382.º do CCP a revisão de preços nas empreitadas é obrigatória. -----

-----As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra. O empreiteiro apresentou um cálculo de revisão de preços no montante de 4.838,62€, documento em anexo. -----

Encontrando-se publicados os índices de revisão de preços definitivos para materiais e equipamentos até agosto de 2023 e de mão de obra até junho de 2023, o serviço procedeu ao cálculo da revisão de preços provisória uma vez que o último auto é de 26 de setembro de 2023, tendo apurando um montante de 4.838,61€ acrescido de IVA (cálculos em anexo). -----

-----Em face do que antecede, propõe-se que O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine que se remeta à reunião de Câmara com proposta de aprovação: -

----- a) Da revisão de preços ordinária/provisória, nos termos do n.º 1 do artigo 382.º do CCP e do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto no valor de 4.838,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- b) Autorização do cabimento e compromisso da despesa no montante de 4.838,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- c) A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/provisória, apurada, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Aprovar a revisão de preços ordinária/provisória, nos termos do n.º 1 do artigo 382.º do CCP e do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto no valor de 4.838,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - Autorizar o cabimento e compromisso da despesa no montante de 4.838,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Três - A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/provisória, apurada, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

----- Quatro- Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**-----

----- **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**-----

----- **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)** -----

----- **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**-----

----- **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)** -----

----- **4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)** -----

----- **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)** -----

----- **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)** -----

----- **4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**-----

----- **4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA ABRUNHEIRA – APROVAR EM MINUTA.** --

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- *“A Fábrica da Igreja Paroquial da Abrunheira solicita a cedência de 8 módulos de estrado articulado (conforme o documento de entrada mydoc n.º 27508 do processo n.º 2023/300.50.203/106), para a realização da Festa dos Reis da Catequese da Paróquia da Abrunheira, no período compreendido entre os dias 4 (levantamento) e 9 de janeiro (devolução) de 2024.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- No que diz respeito ao pedido em apreço, analisando o mapa de cedências do equipamento móvel municipal, verifica-se a disponibilidade do equipamento indicado para as datas supramencionadas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência de 8 módulos de estrado articulado à Fábrica da Igreja Paroquial da Abrunheira, no período compreendido entre 4 e 9 de janeiro de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal à Fábrica da Igreja Paroquial da Abrunheira, no período compreendido entre os dias 4 (levantamento) e 9 (devolução) de janeiro de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO-----

----- PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/120 -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 25106 em 15.11.2023, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 19254 de 21.11.2023. -----

----- Neste sentido foram solicitados à requerente através de telefone os elementos em falta tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 25622 a 22.11.2023. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- c) *Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;*-----

----- d) *Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;*-----

----- e) *Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;*-----

----- f) *Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);*-----

----- g) *Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*

----- h) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:*-----

----- i) *Declaração negativa da Repartição de Finanças;*-----

----- ii) *Declaração de inscrição no Centro de Emprego;*-----

----- j) *Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;*-----

----- k) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);*-----

----- l) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.*-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:-----

----- a) *Cópia do cartão de cidadão;*-----

----- b) *Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;*-----

----- c) *Declaração da Segurança Social a atestar que não recebe qualquer prestação social;*-----

----- d) *Declaração comprovativa da situação de desemprego do cônjuge, com o valor diário do subsídio de desemprego;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- f) Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferem um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional. -----

----- Refira-se ainda que o cônjuge se encontra desempregado e indisponível para o trabalho por motivos de saúde, com despesas mensais de valor avultado. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferem um rendimento per capita inferior a 50% do valor do Salário Mínimo Nacional, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar atribuição do tarifário social doméstico,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC** -----
 ----- **N.º 2023/850.10.003/309 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 05/12/2023, sob registo n.º 26299 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 69 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 69 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 69 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
----- N.º 2023/850.10.003/325 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/12/2023, sob registo n.º 26606 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 69 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 69 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 69 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC** -----
 ----- **N.º 2023/850.10.003/328 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 12/12/2023, sob registo n.º 26675 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 66 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
N.º 2023/850.10.003/329 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 26/10/2023, sob registo n.º 23678 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 68 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 68 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 68 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE ---
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/84 –
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 02/10/2023, sob registo n.º 21768, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/84, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança nasceu a 11/07/2023 e é natural do Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no Concelho;-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- *- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- *- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*-----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

----- *- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;* -----

----- *- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- *Se trata do 1.º filho do casal.*-----

----- **III. CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

----- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 11/07/2023.*-----

----- *2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.*

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 11/07/2023.*-----

----- *Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE ---
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/70 –
 ----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 01/09/2023, sob registo n.º 19016, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/70, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança nasceu a 17/09/2022 e é natural do Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no Concelho;-----

----- 3. Sob registo n.º 25694 de 07/12/2023 foram entregues os documentos solicitados.-----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- *Verifica-se ainda que,* -----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;* -----

----- *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* -----

----- *Se trata do 1.º filho do casal.* -----

----- **III. CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* -----

----- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 17/09/2022.* -----

----- *2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.*

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e a criança ter nascido a 17/09/2022.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE ---
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/76 –
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/10/2023, sob registo n.º 21936, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/76, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança nasceu a 21/10/2022 e é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no Concelho; -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal e a criança ter nascido a 21/10/2022. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e ter nascido a 21/10/2022. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 7.1.9. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS/JOVENS
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E APOIO NO
TRANSPORTE DO LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA AS -----
ATIVIDADES, NO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS -----
NATAL 2023, PROCESSO MYDOC 2023/900.10.002/30 ----
RATIFICAÇÃO. -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho está a organizar a atividade Férias Desportivas Natal 2023, que irá decorrer entre 18 e 22 de dezembro no Pavilhão Polidesportivo de Montemor-o-Velho. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- A participação em atividades desportivas, culturais, etc., para além do enriquecimento do ponto de vista pessoal para as crianças e jovens, enquanto indivíduos na sua plenitude, visando o seu desenvolvimento físico e psicológico, representam oportunidades únicas de vivências marcantes, bem como para a redução da situação de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

risco e perigo em que se encontram - sendo, frequentemente, a participação nas atividades promovidas pelo Município condição constante nos Acordos de Promoção e Proteção. -----

----- Torna-se, então, imperiosa a integração de 10 crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social em acompanhamento pelos serviços, constantes na listagem que integra o processo, em conformidade com a sinalização efetuada pela Divisão de Ação Social e Saúde Pública, através da CPCJ. -----

----- Assim, propõe-se a participação gratuita destas 10 crianças e jovens nas atividades, tendo em conta a condição de vulnerabilidade em que se encontram e os benefícios que essa participação lhes implicarão, não obstante o previsto no ponto 6 do capítulo "INSCRIÇÕES – POPULAÇÃO ALVO" do documento orientador em anexo, onde "... As Férias Desportivas vão contemplar entre 8 a 12 vagas para crianças/jovens, para frequentarem as FD gratuitamente, devidamente sinalizados e identificados pela Ação Social...", cf. deliberado pela Câmara Municipal, bem como o seu transporte entre a residência e o local onde decorrem as atividades, nos 10 casos em que se verifica essa necessidade (conforme listagem constante do processo), pelo período em que decorram as atividades. -----

----- Neste sentido, verifica-se a necessidade de contratualização do serviço de transporte, uma vez que os serviços do Município não conseguem assegurar o transporte das crianças, conforme resposta em anexo. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se:-----

----- 1. A inclusão, através da frequência gratuita, das 10 crianças e jovens sinalizados pela Divisão de Ação Social e Saúde Pública, através da CPCJ nas referidas atividades, a título gratuito, nos termos do disposto no n.º 6 do capítulo "Inscrições – população-alvo", do Documento Orientador elaborado pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude, atinente à organização das Férias Desportivas para 2023;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

-----2. O pagamento do transporte de 10 crianças e jovens inscritos nas Férias Desportivas Natal 2023, entre a sua residência e o local onde decorrem as atividades, pelo período em que decorrem as atividades (de 18 a 22 de dezembro), viabilizando, deste modo, a frequência nas mesmas;-----

-----3. Que o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, com vista à frequência gratuita das Férias Desportivas Natal 2023 por 10 crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, e respetivo transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo a informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** -----

----- **8.3.1. AUTORIZAÇÃO DO PLANO DE PROVAS E EVENTOS --
DO CENTRO NÁUTICO 2024 – TOMADA DE
CONHECIMENTO.** -----

----- Na sequência dos pedidos de agendamento para a realização de provas e eventos em 2024 no Centro Náutico, formulados pelas federações residentes no Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho (CAR), reuniu a Comissão de Gestão Local do CAR, tendo aprovado a referida proposta, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e faz parte integrante da presente ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico de Montemor-o-Velho 2024. -----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de janeiro, 03

----- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO
ESTRATÉGICO (EMIPE)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a existência de público sem intervenções. -----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta e cinco minutos,
foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a
presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos
Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

* * *

N.º: 21456/2023 PARECER:

PARA: Unidade de Apoio
Administrativo

DATA: 22/12/2023

PROCESSO: 2020/300.10.001/1

DESPACHO:

ASSUNTO: **Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação | Homologação de Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória**

i- Introdução

A empreitada acima identificada foi adjudicada à empresa **Cadimarte, SA**, por deliberação da Câmara Municipal de 09 de março de 2020, tendo sido celebrado o **Contrato Avulso n.º 28/2020 em 28 de abril de 2020, no valor de 584.000,00€ €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Por deliberação de Câmara de 29 de agosto de 2022, foram autorizados os **trabalhos complementares no valor de 119.982,79€** acrescido de IVA à taxa legal e os **trabalhos a menos no valor de 42.750,63€**, a que se reporta o **Contrato Avulso n.º 114/2022 celebrado em 04.10.2022**.

Nos termos da informação prestada pelo Diretor de Fiscalização (I- 20631/2023 de 11.12.2023), *os trabalhos encontram concluídos, devendo-se proceder a marcação da vistoria para efeitos provisória*.

Nessa sequência, e por despacho de 13.12.2023, foi determinado o agendamento de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, nos termos do n.º 1 e 3 do art.º 394º do CCP na sua atual redação, para o **dia 20.12.2023 pelas 10h00**, devendo estar presente por parte do dono da obra o Eng.º Helio Dias, bem como um representante da Entidade Comissão Fabriqueira da Igreja, a fim de ter um conhecimento prévio sobre a operacionalidade das infraestruturas objeto de exploração futura em espaço partilhado.

• • •
1

* * *

ii- Análise

Findas as diligências efetuadas para verificação dos trabalhos e nos termos exarados no auto de vistoria, **verificou-se que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente**, apesar de terem sido identificados trabalhos com uma expressão marginal face ao valor total da empreitada que apresentam defeitos e que por esse motivo não serão recebidos pelo dono da obra.

Estes defeitos são da inteira responsabilidade do empreiteiro adjudicatário e nessa senda não serão objeto de auto de medição final, de acordo com mapa de trabalhos que se anexa.

No que refere à plataforma elevatória de curso da portaria (art.º 10.2 do MQT) instalada em obra, não foi ensaiado o seu funcionamento, por falta de corrente trifásica, o qual só será possível após certificação das instalações elétricas.

Na portaria, a porta automática com abertura de sensor constituída por 4 folhas (art.º 9.1 do MQT) e a porta automática com abertura de sensor constituída por uma folha de correr (art.º 9.2 do MQT), apresentam defeitos que não impedem a sua utilização e por isso devem ser reparadas em sede de garantia da obra.

Foi, ainda, entregue por parte do empreiteiro o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

iii-Proposta

Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, **proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para:**

- a) Homologar o auto de vistoria em anexo;
- b) Notificar o empreiteiro, para que em sede de garantia da obra, proceda as correções dos defeitos identificadas na porta automática com abertura de sensor constituída por 4 folhas e na porta automática com abertura de sensor constituída por uma folha de correr;
- c) Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção provisória com exceção dos trabalhos identificados com uma expressão marginal face ao

• • •
2

valor total da empreitada que apresentam defeitos e que por esse motivo não serão recebidos pelo dono da obra de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa;

- d) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.

À Consideração superior,

Assistente Técnico

Teresa Margarida Gonçalves de Oliveira Nobre

• • •

Nº: 20951/2023 PARECER:

PARA: Divisão de Obras Municipais

DATA: 15/12/2023

PROCESSO: 2021/300.10.001/20

DESPACHO:

ASSUNTO: **Birdwatching no Paul do Taipal (Construção) - proposta de aprovação da revisão de preços ordinária provisória**

I - Enquadramento

1.1 - Procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, na sua atual redação, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 16.08.2021.

1.2 - A empreitada Birdwatching no Paul do Taipal (Construção), foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27.08.2021 e ratificada em reunião de câmara de 06.09.2021, à empresa Carmo estruturas de Madeira, SA., tendo sido celebrado contrato escrito nº 143/2021, em 20.09.2021, no valor de 164.348,45€ + IVA.

Consignação da obra foi realizada em 29.09.2021

A notificação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, foi efetuada em 24.09.2021

O prazo inicial de execução da obra é de 120 dias.

A obra teve prorrogação e suspensão de prazo de 609 dias.

1.3 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula (Despacho nº 1592/2004 de 23 de janeiro e 22637/2004 de 12 de outubro) e consta da cláusula 48ª do caderno de encargos **F09 – arranjos exteriores**

II- Legislação Aplicável

2.1- Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto

Art.º nº 1º - O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas.

2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.

Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, " O plano de pagamentos, definido com base na previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos previsto e aprovado nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do CCP, serve de referência nos cálculos das revisões de preços."

O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante

desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor”

De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que *“Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade.”*

III – Cálculo revisão de preços

3.1 - As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra.

3.2 - O empreiteiro apresentou um cálculo de revisão de preços no montante de 4.838,62€, documento em anexo.

3.3 - O cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24.09.2021, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, na sua atual redação.

3.4 - A revisão de preços é calculada sempre tendo em conta o plano de trabalhos e o plano de pagamentos atualizado, conforme artigo 4º e art.º 14º.

3.5 Tendo presente o nº 2 do art.º 14º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, que determina *“Quando se verifique, por facto imputável ao empreiteiro, atraso no cumprimento do plano de trabalhos e do correspondente plano de pagamentos aprovados, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, no presente cálculo verifica-se que o*

empregueiro atrasou-se na execução dos trabalhos, pelo que os índices utilizados foram os correspondentes ao período em que os trabalhos deveriam ter sido executados.

3.6 - Encontrando-se publicados os índices de revisão de preços definitivos para materiais e equipamentos até agosto de 2023 e de mão de obra até junho de 2023, o serviço procedeu ao cálculo da revisão de preços definitiva, tendo apurando um montante de 4.838,61€ acrescido de IVA (cálculos em anexo).

IV- Proposta

Em face do que antecede, propõe-se que se remeta à reunião de Câmara com proposta de aprovação:

- a) A **revisão de preços ordinária/provisória**, no valor de **4.838,61 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Autorização do cabimento e compromisso da despesa no montante de 4.838,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/provisória, apurada, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

À consideração superior,

Dirigente 3º grau

Celia Maria Gariso Oliveira

PROVAS E EVENTOS 2024

PROVAS E EVENTOS 2024

PROVAS E EVENTOS 2024

JANUÁRIO		FEBREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D		D	
1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3	
4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5	
6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6	
7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7	
8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8	
9		9		9		9		9		9		9		9		9		9		9		9	
10		10		10		10		10		10		10		10		10		10		10		10	
11		11		11		11		11		11		11		11		11		11		11		11	
12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12	
13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13	
14		14		14		14		14		14		14		14		14		14		14		14	
15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15	
16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16	
17		17		17		17		17		17		17		17		17		17		17		17	
18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18	
19		19		19		19		19		19		19		19		19		19		19		19	
20		20		20		20		20		20		20		20		20		20		20		20	
21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		21	
22		22		22		22		22		22		22		22		22		22		22		22	
23		23		23		23		23		23		23		23		23		23		23		23	
24		24		24		24		24		24		24		24		24		24		24		24	
25		25		25		25		25		25		25		25		25		25		25		25	
26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		26	
27		27		27		27		27		27		27		27		27		27		27		27	
28		28		28		28		28		28		28		28		28		28		28		28	
29		29		29		29		29		29		29		29		29		29		29		29	
30		30		30		30		30		30		30		30		30		30		30		30	
31		31		31		31		31		31		31		31		31		31		31		31	
1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1	
2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2		2	
3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3		3	
4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4		4	
5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5		5	
6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6		6	
7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7		7	
8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8		8	
9		9		9		9		9		9		9		9		9		9		9		9	
10		10		10		10		10		10		10		10		10		10		10		10	
11		11		11		11		11		11		11		11		11		11		11		11	
12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12	
13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13		13	
14		14		14		14		14		14		14		14		14		14		14		14	
15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15		15	
16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16		16	
17		17		17		17		17		17		17		17		17		17		17		17	
18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18		18	
19		19		19		19		19		19		19		19		19		19		19		19	
20		20		20		20		20		20		20		20		20		20		20		20	
21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		21		21	
22		22		22		22		22		22		22		22		22		22		22		22	
23		23		23		23		23		23		23		23		23		23		23		23	
24		24		24		24		24		24		24		24		24		24		24		24	
25		25		25		25		25		25		25		25		25		25		25		25	
26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		26		26	
27		27		27		27		27		27		27		27		27		27		27		27	
28		28		28		28		28		28		28		28		28		28		28		28	
29		29		29		29		29		29		29		29		29		29		29		29	
30		30		30		30		30		30		30		30		30		30		30		30	
31		31		31		31		31		31		31		31		31		31		31		31	